



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER Nº. 055/2023, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

Ao Projeto de Lei nº 060/2023 - do Executivo Municipal

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 01 de novembro de 2023 apresentou o Projeto de Lei nº 060/2023, que “institui o Dia do Trabalhador do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, no município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 06 de novembro de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer.

Justifica o Executivo Municipal que, tal Projeto justifica-se pela necessidade de reconhecer a importância do trabalho prestado pelos trabalhadores da área da Assistência Social, por seu destaque e dedicação, com seus saberes técnicos, que potencializam os processos materiais e imateriais para o enfrentamento das manifestações da questão social referentes as situações de vulnerabilidade e risco social por violência e violação de direitos, sendo que os mesmos são operadores do direito sócio assistencial, possuindo uma posição fundamental nas relações institucionais.

Os referidos Servidores possuem potencialidade de explorar as contradições da realidade, podendo estabelecer a mediação entre necessidades sociais e Estado e podem fortalecer projetos sociais democráticos, exercer a autonomia profissional, e favorecer processos de construção do pleno desenvolvimento e protagonismo dos indivíduos sociais.

“O trabalho desenvolvido na Política da Assistência Social é a mediação central da própria política” (Aldaíza Sposati).

O Parecer Jurídico nº 064/2023 do Advogado Público desta Casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado a legislação que rege a matéria, tendo sido observados os requisitos exigidos em lei, com redação adequada e pertinente. Por isso, não há óbice a que o mesmo seja aprovado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, demais Comissões e posteriormente pelo plenário desta Casa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente Projeto de Lei está adequado à legislação vigente, não havendo óbice quanto sua aprovação, e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade de tramitação do mesmo.

Sala de Reuniões, em 16 de novembro de 2023.

GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 060/2023 de iniciativa do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de novembro de 2023.

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Presidente

Karina Bach
KARINA BACH
Secretária

rido em Sessão Ordinária
20/11/2023